



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM SECRETARIADO, DE CARATER CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER A INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A EMPRESA BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP.

Processo nº 10109.720270/2016-51

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS localizada na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79904-738 na cidade de Ponta Porã/MS, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, **Sr. SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 3.053.104 IFP/RJ, CPF nº 263.021.797-34, Matrícula MF 1.293.632, endereço eletrônico sergio.silva@receita.fazenda.gov.br designado pela Portaria SRRF01 nº 233 de 15/06/2016, publicada no DOU de 21/06/2016, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.648.254/0001-74, sediada na Av. Bandeirantes, 444, Campo Grande/MS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Alves Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 932123, SSP/MS, e inscrito no CPF nº 939.684.001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93 e do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no Processo nº **10109.720270/2016-51, Termo Aditivo nº 001/2016 ao Contrato nº 06/2016**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores.

Processo nº 10109.720270/2016-51
TERMO ADITIVO 01/2016 – CONTRATO 06/2016



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em aproximadamente 28,57% (R\$ 5.124,14) do valor mensal do Contrato 06/2016, em razão do contingenciamento de despesa desta Inspetoria da Receita Federal do Brasil, tendo como embasamento legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º e o item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS – Em decorrência da supressão formalizada por este instrumento, o valor mensal dos serviços passará de R\$ 17.934,49 (Dezessete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 12.810,35 (Doze mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), o qual representa um decréscimo de aproximadamente 28,57 % (vinte e oito inteiros, cinco centésimos e sete décimos por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da supressão.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PREÇO DOS POSTOS – Os valores mensais passam a ser os seguintes:

Brilhar	Valor por posto	Qtde de empregados por posto	Valor mensal dos serviços – 5 postos	Total de Meses	Valor Total (20 meses)
Técnico em secretariado	R\$ 2.562,07	5	R\$ 12.810,35	20	R\$ 256.207,00
TOTAL MENSAL			R\$ 12.810,35	20	R\$ 256.207,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O Termo Aditivo terá vigência a partir de 15/07/2016 até 14/03/2018 – data de vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Inspetor Chefe da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, de acordo com o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas na Portaria Ministerial MF n.º 4, de 19/01/99, DOU de 21/01/99, na IN Conjunta STN/SFC n.º 4, de 10/05/2000 e na Lei n.º 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Ponta Porã - MS, 30 de junho de 2016.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS - <u>CONTRATANTE</u>  SÉRGIO FERNANDES DA SILVA CHEFE DA SAPOL IRF/PPA/MS	BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP <u>CONTRATADA</u>  ANDRÉ ALVES PEREIRA REPRESENTANTE LEGAL
---	--



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

TESTEMUNHAS:

Pelo Contratante:

Nome:

CPF:


Glades Sonilda Ovando Lopes
Analista Técnico Administrativo
Matr. 1933093

Pela Contratada:

Nome:

CPF:


João Gonçalves de Oliveira Neto
Departamento Comercial
RG: 1298293 SSP/MS
CPF: 204 079 639-87